



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 750/2017.

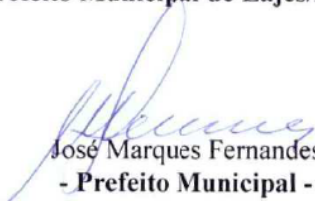
Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores do município de Lajes/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que a remuneração mínima dos servidores municipais será de **RS 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir do mês de Janeiro.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Janeiro de 2017.


José Marques Fernandes
- Prefeito Municipal -

Atesto que a Lei Nº 750/17
Foi publicada no
do Mês 25/01/17

